



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Edifício "Presidente Getúlio Vargas"
Gabinete do Ver. Aquiles Pires



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E ASSUNTOS
INTERNACIONAIS :**

MATERIA: PROJETO DE LEI 35/2018

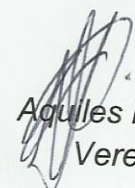
PROMOVENTE: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: DISPÕES SOBRE O ACESSO PREFERENCIAL A TODOS OS
ASSENTOS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO PARA IDOSOS,
MULHERES GRÁVIDAS OU COM CRIANÇA DE COLO E PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA

PARECER

A Comissão de Constituição e Justiça e Assuntos Internacionais, estudando a presente matéria, quanto à legalidade e regimentalidade nada se opõem, e recomenda a tramitação normal do referido projeto, porém, questiona **como será feita a fiscalização do cumprimento da Lei proposta ?** O ato de ceder o lugar às pessoas nas condições determinadas no presente projeto, é questão de educação, de bom senso do cidadão(a) que utiliza o transporte público e se depara com essas situações, impor uma Lei, sem ter controle de fiscalização, resolverá o problema ? Não seria mais produtivo, a médio e longo prazo, investir na educação destes cidadãos(a) hoje, conscientizar, incentivar, através de campanhas e projetos, para que a população santanense adquira o hábito natural de exercer o ato solicitado no projeto. Criar uma Lei sem previsão, nem condições, de fiscalizá-la, não solucionará o problema efetivamente.

Santana do Livramento, 16 de março de 2018.


Aquiles Pires
Vereador

